



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Ladir Cassol**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES IGOR E IURY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.814.092/0001-92**, com sede na Rua João Pessoa, 525, Bairro São José, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Cezar Zortéa**, portador da Cédula de Identidade nº 3.122.732 e inscrito no CPF-MF sob o nº 928.814.249-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 024/2015** “*prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2015, nos Itinerários 08 e 13*”, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1. Supressão de **21,4 km** no quantitativo do “**Itinerário 8**”. A supressão justifica-se pelo fato de o Município estar fazendo com veículo próprio, parte do Itinerário 8, não sendo necessário a CONTRATADA dispor de 2 veículos para cumprir o roteiro, conforme justificativa da Secretaria de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor a ser suprimido do contrato 024/2015 para o Itinerário 8 corresponde ao valor de R\$ 13.925,89 (Treze mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

3. O presente Contrato terá vigência retroativa à data de **02/03/2015 a 31/12/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 024/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 13 de Março de 2015.

Ladir Cassol
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Cezar Zortéa
TRANSPORTES IGOR E IURY LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15